



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Parecer nº 209/2019/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 1022/2019 que “**Dispõe sobre a divulgação em delegacias de polícia do direito do contribuinte, proprietário de veículo automotor objeto de roubo ou furto, ao ressarcimento proporcional do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências.**”

Autor: Deputado Valmir Moretto

Relator: Deputado

Carlos Avallone

### I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/09/2019, sendo colocada em pauta no dia 24/09/2019. Cumprida a pauta foi encaminhada Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 02/10/2019. Após foi enviada a esta Comissão em 02/10/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 07/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 1022/2019, de Autoria do Deputado Valmir Moretto, conforme a ementa acima.

Em sua justificativa, o autor relata que a publicidade do ato legislativo, por si só, não é suficiente para o conhecimento geral da lei. Nem todos os cidadãos têm acesso à imprensa oficial ou à internet, o que é uma realidade incontestável no Brasil, fato que implica desconhecimento dos direitos e das obrigações legais.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

Em 30/10/2019 o parecer de folhas 8 a 11 foi votado na Comissão. Em seguida foi apensado o projeto de lei 1157/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos, para análise conjunta, o que será feito neste parecer.

É o relatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP

## II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O presente projeto de lei tem como objetivo dispor sobre a divulgação em delegacias de polícia do direito do contribuinte, proprietário de veículo automotor objeto de roubo ou furto, ao ressarcimento proporcional do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências.

Sobre o tema podemos dizer que, um dos princípios norteadores da Administração Pública, insertos no texto do artigo 37 da Constituição Federal é o da publicidade. Por tal postulado, a Administração pública deve sempre buscar ao máximo a publicização de seus atos, como forma de dar transparência aos atos governamentais.

No âmbito legislativo, o mero publicar da lei em órgãos oficiais de imprensa não é hábil a realmente trazer o conhecimento da lei ao cidadão, que muitas das vezes, vive à par das realidades legislativas estaduais. Para resolver tal problemática a divulgação da lei em ocasiões e lugares oportunos é meio eficiente para levar ao cidadão o conhecimento de direitos, que muitas das vezes, jamais teria, sendo assim prejudicado.

No particular caso do projeto em discussão, pretende-se levar ao conhecimento do cidadão o previsto no artigo 16-B da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o IPVA. Tal veiculação de conhecimento se dará através de fixação de cartaz informativo do direito previsto no artigo supracitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Iniciativas como essa representam um avanço no reconhecimento da importância do papel de cidadão consciente de seus direitos, e interado com as novidades legislativas.

### **DO APENSAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 1157/2019**

Em 11 de novembro de 2019 foi determinado o apensamento do projeto de lei 1157/2019 ao projeto de lei 1022/2019, com fundamento no artigo 195, §1º do RIALMT.

Pois bem, diante do apensamento, pode-se dizer que, o projeto de lei 1157/2019 apesar de tratar de relevante tema, não merece prosperar, pois já existe lei disciplinadora da questão, qual seja a Lei instituidora do IPVA – Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000.

### **CONCLUSÃO**

Por fim, esta Relatoria sugere que seja aprovado o projeto de lei nº 1022/2019, e rejeitado o projeto de lei nº 1157/2019 pelos motivos acima apresentados.

É o parecer.

### **III – Voto do Relator**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1022, de 2019 de Autoria do Deputado Valmir Moretto e pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 1157/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em        de        de 2019.



**IV – Ficha de Votação**

Projeto de Lei nº 1022/2019 - Parecer nº 209/2019	
Reunião da Comissão em 18 / 06 / 2019	
Presidente:	Deputado Carlos Avallone
Relator:	Deputado Carlos Avallone

**Voto Relator**  
 Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1022, de 2019 de Autoria do Deputado Valmir Moretto e pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 1157/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico  
Comissão de Trabalho e Administração Pública



## FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	<b>Reunião Ordinária da CTAP</b>
Data/Horário:	<b>18 de junho de 2020 – 14:00 hs</b>
Votação:	
Proposição:	<b>PL nº 1022/2019</b>
Autor:	<b>Dep. Valmir Moretto</b>

### VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep . Carlos Avallone – Presidente	<u>X</u>			
Dep . Sebastião Rezende Vice Presidente				<u>X</u>
Dep . Romoaldo Júnior	<u>X</u>			
Dep . Valmir Moretto	<u>X</u>			
Dep . Elizeu Nascimento				<u>X</u>
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep . Dilmar Dal Bosco				
Dep . Xuxu Dal Molin				
Dep . Dr. João				
Dep . Faissal				
Dep . Delegado Claudinei				
<b>SOMA TOTAL</b>	<u>03</u>	<u>00</u>		<u>02</u>

- O Deputado Carlos Avallone e Deputado Romoaldo Júnior estavam presentes na reunião, enquanto o Deputado Valmir Moretto participava por meio de videoconferência

### RESULTADO FINAL:

O Deputado Romoaldo Júnior e o Deputado Valmir Moretto manifestou seu voto favorável ao parecer do relator Deputado Carlos Avallone, pela **APROVAÇÃO** do projeto e pela rejeitando o Projeto de Lei apensado nº 1157/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos na comissão de mérito.

  
Ricardo Bastos Valle  
Técnico Legislativo